**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01 /2022**

FERNANDO DE FREITAS, Secretário Municipal de Educação, em Exercício, de Terezópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, respeitando o disposto no art. 73, V, ‘d’, da Lei Federal nº 9.504/1997, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação para vagas existentes e para as que venham a surgir, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município e no site da Prefeitura Municipal: [www.terezopolis.go.gov.br](http://www.terezopolis.go.gov.br).

1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivos Simplificado.

**2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado previsto em lei, cuja escolaridade, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

| **2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:** | **Vagas Legais:** | **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse:** | **Carga Horária Semanal:** | **Remuneração R$:** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Professor Substituto | 11 (vagas) e reserva técnica para as que surgirem no período | Ensino Superior Completo | 30 h | R$ 2.200,00  |

2.2 O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Gestão e Governo– Setor Administrativo, junto à sede da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás-GO, sito na Praça Daniel Ramos, Centro, Terezópolis de Goiás-GO, no período compreendido entre os dias 26/12/2022 à 09/01/2023, nos horários das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;

d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.

e) Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência.

f) Ter ao menos 90 (noventa dias) de tempo de experiência em sala de aula devidamente comprovado.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

**5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dos candidatos que preenchem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço do candidato, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de CTPS ou de atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período em que os serviços foram prestados.

5.2 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.2.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

**6. RECURSOS**

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 – Apresentar idade mais avançada, beneficiando assim o candidato com maior idade, caso o empate persista, será classificado o candidato formado há mais tempo considerando o seu curso de graduação indicado pelo candidato como principal no sistema de inscrição.

7.1.2 - Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse e menor que 70 (setenta) anos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contração serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, 21 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernando de Freitas

**Secretário Municipal de Educação**

CALENDÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETEMINADO 01/2022.

| 22/12/2022 Publicação do edital |
| --- |
| 26/12/2022 Abertura  |
| 09/01/2023 Encerramento das Inscrições  |
| 16/01/2023 Divulgação do Resultado Preliminar |
| 17/01/2023 Abertura de Recursos Contra o Resultado Preliminar |
| 18/01/2023 Prazo Final Para Recursos Contra o Resultado Preliminar |
| 20/01/2023 Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado |
| 20/01/2023 Resultado Recurso |

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**PROFESSOR SUBSTITUTO I:**

**Descrição da Função:** Executar A função de professor substituto, e com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATO TEMPORÁRIO**

**FUNÇÃO (MARCAR APENAS 1 (UMA) OPÇÃO):**

* **Professor Substituto – Secretaria de Educação ( )**

| N° de Inscrição (para uso da comissão): |
| --- |
| **NOME DO CANDIDATO:** |
| **DATA DE NASCIMENTO:** | **NATURALIDADE:** |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)** |
|  |
| **CEP** | **FONE RESIDENCIAL** | **FONE CELULAR** | **E-MAIL** |
|  |  |  |  |
| **PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)** |  |
|  |  |
| **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** |
| ( ) Não ( ) Sim. Especificar: |
| Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação do cargo, de acordo com os dados acima.Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de Temporário nº 01/2022. |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato